

remoção para o cargo de Promotor de Justiça de São Miguel de Guamá, por ter sido a candidata a obter a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 482 pontos. Integraram a lista de merecimento, sequencialmente, para fins de consecutividade e alternância: o Promotor de Justiça GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA, com 458,5 pontos e o Promotor de Justiça JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES, com 449,5 pontos.2. REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Bragança, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-016/2009 - Processo nº 032/2009 - 10 candidatos. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, INDICOU, à unanimidade, o nome da Promotora de Justiça ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ, que ocupa a 50ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Bragança, em face de ter sido a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a recusa à remoção. Absteve-se de votar o Exmo. Conselheiro, Ricardo Albuquerque da Silva.3. REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 7º Promotor de Justiça do Juízo Singular, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED - 017/2009 - Processo nº 033/2009 - 2 candidatos. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, INDICOU, à unanimidade, o nome do Promotor de Justiça FABIANO AMIRALDO E SILVA, que ocupa a 81ª posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de 7º Promotor de Justiça do Juízo Singular, em face de ter sido o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a recusa à remoção.4. REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Militar, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-017/2009 - Processo nº 034/2009 - Não houve candidatos - Vaga a ser disponibilizada para Promoção ou redistribuição a outra Promotoria de Justiça de terceira entrância: O Egrégio Conselho Superior DECIDIU sobre a movimentação do cargo, para encaminhamento da questão ao Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que seja realizado estudo e posterior deliberação acerca da possível redistribuição do cargo a outra Promotoria de Justiça de terceira entrância.5. PROMOÇÃO à 2ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça do Conceição do Araguaia, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED - 018/2009 - Processo nº 035/2009 - 10 candidatos. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, INDICOU, à unanimidade, o nome do Promotor de Justiça ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO, que ocupa a 03ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção ao cargo de 1º Promotor de Justiça do Conceição do Araguaia, em face de ter sido o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a recusa à remoção. O Egrégio Conselho Superior, em consonância com o art. 107, §§1º e 3º da LCE 57/2006. DECIDIU deferir a opção do candidato pela sua efetivação na Promotoria de Benevides, em razão da elevação da entrância do cargo de Promotor de Justiça, continuando, por conseguinte, a ocupar o cargo de Promotor de Justiça de Benevides.6. Apreciação do Processo nº 038/2009/MP/CSMP, referente a pedido de autorização para o exercício do Magistério formulado pela Promotora de Justiça PATRÍCIA DE FÁTIMA CARVALHO ARAÚJO FRANCO COSTA (Protocolo nº 7470/2009), na Escola Superior Madre Celeste, no município de Ananindeua, às segundas-feiras, das 18:50 às 22:20 e terças e sextas-feiras, das 20:40 às 22:20. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade de votos, autorizar o exercício do magistério, tendo em vista que o pleito da requerente encontra-se em conformidade com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional do Ministério Público, Lei Orgânica Estadual (Art. 155, §§1º e 2º) e Provimento nº 001/2007 da Corregedoria-Geral do Ministério Público.7. Apreciação de Relatórios de Inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público:7.1. Inspeção Ordinária nº 014/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Jacundá, em 23 de março de 2009, encaminhada através do Of. nº 1121/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21120/2009. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, pelo adiantado da hora, adiar a apreciação deste item da pauta para a próxima sessão.7.2. Inspeção Ordinária nº 015/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Breu Branco, em 24 de março de 2009, encaminhada através do Of. nº 1100/2009-MP/CGMP, protocolizada sob o nº 21138/2009. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, pelo adiantado da hora, adiar a apreciação deste item da pauta para a próxima sessão.7.3. Inspeção Ordinária nº 016/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Tucuruí, em 25 de março de 2009, encaminhada através do Of. nº 1088/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21133/2009. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, pelo adiantado da hora, adiar a apreciação deste item da pauta para a próxima sessão.7.4. Inspeção Ordinária nº 017/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Novo Repartimento, em 26 de março de 2009, encaminhada através do Of. nº 1105/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21146/2009. O

Egrégio Conselho Superior DECIDIU, pelo adiantado da hora, adiar a apreciação deste item da pauta para a próxima sessão.7.5. Inspeção Ordinária nº 022/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Ponta e Pedras, de 28 a 30 de abril de 2009, encaminhada através do Of. nº 1025/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21109/2009. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, pelo adiantado da hora, adiar a apreciação deste item da pauta para a próxima sessão.7.6. Inspeção Ordinária nº 023/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de São Caetano de Odvelas, de 7 a 8 de maio de 2009, encaminhada através do Of. nº 1078/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21108/2009. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, pelo adiantado da hora, adiar a apreciação deste item da pauta para a próxima sessão.7.7. Inspeção Ordinária nº 024/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Colares, de 7 a 8 de maio de 2009, encaminhada através do Of. nº 1074/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21147/2009. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, pelo adiantado da hora, adiar a apreciação deste item da pauta para a próxima sessão.7.8. Inspeção Ordinária nº 025/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de São Felix do Xingu, em 12 de maio de 2009, encaminhada através do Of. nº 1135/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21126/2009. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, pelo adiantado da hora, adiar a apreciação deste item da pauta para a próxima sessão.8.1. Processos de relatoria do Conselheiro RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES:8.1.1. Procedimento Extrajudicial nº 003/2007-MP/PJ/BRE (Protocolo 2767/2007). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Brejo Grande do Araguaia (Of. Nº 006/2007-MP/PJ/BRE). Assunto: Representação pela prática de ato de improbidade administrativa. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Exmo. Conselheiro Relator e DECIDIU, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento, nos termos do Art. 57 da LCE 57/2006.8.1.2. Procedimento Extrajudicial nº 001/2006-MP/2ºPJ/MA/PC (Protocolo 27746/2007). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 312/2007-MP/2ºPJ/MA/PC). Assunto: Poluição Sonora. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Exmo. Conselheiro Relator e DECIDIU, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento, nos termos do Art. 57 da LCE 57/2006.8.1.3. Procedimento Extrajudicial nº 288/2007-MP/PJ/MA/PC (Protocolo 17036/2007). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 325/2007-MP/PJ/MA/PC). Assunto: Encaminha os autos do processo MPF 1.23.000.001344/2006-80, cujo Requerente é o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA, e Requerido o Sr. Antônio Martins, pela suposta prática de infração ambiental, para a adoção das providências cabíveis. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Exmo. Conselheiro Relator e DECIDIU, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento, nos termos do Art. 57 da LCE 57/2006.8.1.4. Procedimento Extrajudicial nº 026/2000-MP/2ºPJ/MA/PC (Protocolo 5651/99). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 333/2007-MP/2ºPJ/MA/PC). Assunto: Atividade de pesca e criação de camarão sem licença ambiental. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, pelo adiantado da hora, adiar a apreciação deste item da pauta para a próxima sessão.8.1.5. Procedimento Extrajudicial nº 202/2008-MP/2ºPJ/DC/PP (Protocolo 30552/2008). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 003/2009-MP/2ºPJ/DC/PP). Assunto: Informa suposta irregularidade no pagamento dos alunos do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Pará, para adoção das providências cabíveis. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, pelo adiantado da hora, adiar a apreciação deste item da pauta para a próxima sessão.8.1.6. Procedimento Extrajudicial nº 003/2008-MP/PJ/GOI (Protocolo 1848/2009). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Goianésia (Of. Nº 001/2009-MP/PJ/GOI). Assunto: Supostas ilegalidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará que importariam no cometimento de atos de improbidade administrativa. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Exmo. Conselheiro Relator e DECIDIU, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento, nos termos do Art. 57 da LCE 57/2006, com a observação que a homologação refere-se ao arquivamento do procedimento e não do cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta, o qual pode ter fiscalizado o seu cumprimento pelo Promotor de Justiça, independentemente de manifestação deste Egrégio Conselho Superior.8.1.7. Procedimento Extrajudicial nº 048/2007-MP/3ºPJ/DH (Protocolo 3794/2009). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Direitos Humanos (Of. Nº 085/2009-MP/3ºPJ/DH). Assunto: Abuso de autoridade praticado por policiais da DRFV. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, pelo adiantado da hora, adiar a apreciação deste item da pauta para a próxima sessão.8.2. Processos de relatoria do Conselheiro GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA:8.2.1. Procedimento Extrajudicial nº 003/2008-MP/PJ/SGE (Protocolo 3943/2009). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia (Of. Nº 023/2009-MP/PJ/

SGE). Assunto: Venda irregular de medicamentos por supermercados do município de São Geraldo do Araguaia. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Exmo. Conselheiro Relator e DECIDIU, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento, nos termos do Art. 57 da LCE nº 57/2006.8.3. Processos de relatoria do Conselheiro ESTEVAM SAMPAIO ALVES FILHO:8.3.1. Processo nº 037/2009/MP/CSMP, referente a pedido de interrupção de licença para tratar de interesse particular e continuidade de licença para exercício de mandato eletivo, formulado pela Promotora de Justiça Maria do Carmo Martins Lima através dos expedientes protocolizados sob os números 19065/2009 e 22338/2009. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acompanhando o voto do Exmo. Conselheiro/Relator, pelo deferimento parcial dos pedidos contidos nos Ofícios nos 01/2009-MC-P e 02/2009-MC-P, no sentido da interrupção da licença para tratar de interesses particulares a contar de 12.06.2009, e continuidade do afastamento da carreira ministerial para exercício de cargo público eletivo (RE 597994 /Pa - Recurso Extraordinário. Relator(a): Min. Ellen Gracie. Relator(a) p/ Acórdão: Min. Eros Grau. Julgamento: 04/06/2009. Órgão Julgador: Tribunal Pleno. Publicação: DJE-162 Divulg 27.08.2009 Public 28.08.2009 Ementa Vol-02371-10 PP-01931 Recte(s): Maria do Carmo Martins Lima Redco: José Erasmo Maia Costa e Ministério Público Eleitoral), a partir desta mesma data, com fulcro no §1º do art. 139 e art. 141, I e §3º, todos da Lei Complementar Estadual nº 57/2006. Absteve-se de votar o Exmo. Conselheiro Geraldo de Magela Pinto de Souza.9.0 que ocorrer.9.1 - Apreciação do Expediente (Protocolo nº 26071/2009), da lavra do Procurador de Justiça, Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves, Secretário do Colégio de Procuradores, requerendo que o preenchimento do cargo de 3º Promotor de Justiça Militar, seja sobrestado até deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU sobrestar a movimentação do cargo, para encaminhamento da questão ao Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que seja realizado estudo e posterior deliberação acerca da possível redistribuição do cargo a outra Promotoria de Justiça de terceira entrância, em concomitância à decisão proferida no item 4 desta Ata.9.2 - Apreciação do Expediente (Protocolo nº 25843/2009), subscrito pelo Promotor de Justiça, Alexandre Manuel Lopes Rodrigues, dando conhecimento da aprovação no curso de doutorado e solicitando providências para inclusão em seus assentamentos funcionais. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, TOMOU CONHECIMENTO do expediente e DECIDIU encaminhar cópia do referido expediente ao Departamento de Recursos Humanos e à Corregedoria-Geral para as anotações devidas.9.3 - Apreciação do Expediente (Protocolo nº 26016/2009), da lavra da Promotora de Justiça, Samile Simões Alcolumbre, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo Preliminar nº 003/03-MP/PJP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, TOMOU CONHECIMENTO do expediente e DECIDIU devolvê-lo para Promotoria de Justiça de origem, para que o membro do Parquet submeta à apreciação deste Colegiado, os autos do Procedimento Administrativo Preliminar, com a devida manifestação do arquivamento.9.4 - Apreciação do Expediente (Protocolo nº 26017/2009), da lavra da Promotora de Justiça, Samile Simões Alcolumbre, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo Preliminar nº 011/01-MP/PJP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, TOMOU CONHECIMENTO do expediente e DECIDIU devolvê-lo para Promotoria de Justiça de origem, para que o membro do Parquet submeta à apreciação deste Colegiado, os autos do Procedimento Administrativo Preliminar, com a devida manifestação do arquivamento.9.5 - Apreciação do Expediente (Protocolo nº 26018/2009), da lavra da Promotora de Justiça, Samile Simões Alcolumbre, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo Preliminar nº 003/08-MP/PJP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, TOMOU CONHECIMENTO do expediente e DECIDIU devolvê-lo para Promotoria de Justiça de origem, para que o membro do Parquet submeta à apreciação deste Colegiado, os autos do Procedimento Administrativo Preliminar, com a devida manifestação do arquivamento.9.6 - Apreciação do Expediente (Protocolo nº 26019/2009), da lavra da Promotora de Justiça, Samile Simões Alcolumbre, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo Preliminar nº 004/03-MP/PJP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, TOMOU CONHECIMENTO do expediente e DECIDIU devolvê-lo para Promotoria de Justiça de origem, para que o membro do Parquet submeta à apreciação deste Colegiado, os autos do Procedimento Administrativo Preliminar, com a devida manifestação do arquivamento.9.7 - Apreciação do Expediente (Protocolo nº 26020/2009), da lavra da Promotora de Justiça, Samile Simões Alcolumbre, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo Preliminar nº 005/00-MP/PJP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, TOMOU CONHECIMENTO do expediente e DECIDIU devolvê-lo para Promotoria de Justiça de origem, para que o membro do Parquet submeta à apreciação deste Colegiado, os autos do Procedimento Administrativo Preliminar, com a devida manifestação do arquivamento. Belém-Pa, 02 de setembro de 2009. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES Procurador de Justiça Secretário do Conselho Superior do Ministério Público